



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

ACTA N.º 24/2013

Aos 5 dias do mês de Novembro de 2013, pelas 10:30 horas, na sala das sessões o Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em **sessão Plenária Ordinária**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente:	Juiz Conselheiro Dr. António Silva Henriques Gaspar;
Vice-Presidente:	Juiz Conselheiro Dr. António Joaquim Piçarra;
Vogais designados pelo Presidente República:	Dr. José Alexandre Sousa Machado;
Vogais eleitos pela Assembleia da República:	Dr. António Manuel da Cruz Borges Pires; Dr. João Eduardo Vaz Resende Rodrigues; Dr ^a Maria Helena Terra de Oliveira Brandão de Sousa;
Vogais eleitos pelos Magistrados Judiciais:	Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo; Juíza Desembargadora Dra. Maria Cecília Oliveira Agante Reis Pancas; Juiz de Direito Dr. Artur José Carvalho de Almeida Cordeiro; Juiz de Direito Dr. Gonçalo David da Fonseca Oliveira Magalhães; Juiz de Direito Dr. Nelson Nunes Fernandes; Juíza de Direito Dra. Maria João Barata dos Santos;
Juiz Secretário:	Juiz de Direito Dr. Joel Timóteo Ramos Pereira.

Não se encontram presentes os Ex.^{mos} Senhores Conselheiros, Prof. Doutor José Manuel Cardoso da Costa, Dr. Victor Manuel Pereira de Faria, Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto, Dr. Pedro Dias de Sousa Pestana Bastos e Dr. António Maria Pinto Leite. -----

Encontram-se presentes, o Exmo. Senhor Vice-Procurador Geral da República, Dr. Adriano Fraxenet de Chuquere Gonçalves da Cunha e o Ilustre Representante da Ordem dos Advogados, Senhor Dr. António Albergaria Samara. -----

*



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

O Excelentíssimo Presidente determinou o início dos trabalhos, com a apreciação dos seguintes pontos prévios: -----

Ponto n.º 1.1.2.

Proc. DSQMJ

Foi deliberado ratificar o despacho do Exmo. Vice-Presidente do C.S.M. de 23.10.2013, que desligou do serviço para efeitos de aposentação/jubilção o Exmo. Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Joaquim Matias Carvalho Marques Pereira. -----

Ponto n.º 1.1.3.

Proc. DSQMJ

Foi deliberado aprovar, por unanimidade, a seguinte nomeação para o Supremo Tribunal de Justiça: -----

Dr. Fernando Manuel Pinto de Almeida, Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto, nomeado Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, na vaga deixada pelo Dr. Joaquim Matias Carvalho Marques Pereira, desligado do serviço por efeito de aposentação/jubilção, sendo tal vaga destinada a Juízes da Relação, nos termos da alínea a), n.º 6 do artigo 52º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, alterado pela Lei n.º 26/2008, de 27 de Junho.-----

Neste momento, saíram da sala, o Exmo. Senhor Vice-Procurador Geral da República, Dr. Adriano Fraxenet de Chuquere Gonçalves da Cunha e o Ilustre Representante da Ordem dos Advogados, Senhor Dr. António Albergaria Samara. -----

Ponto n.º 1.1.1.

Proc. DSQMJ

Foi deliberado ratificar o despacho do Exmo. Vice-Presidente do C.S.M. de 23.10.2013, que autorizou o Exmo. Senhor Provedor de Justiça, Prof. Doutor José Francisco de Faria Costa, a nomear para o lugar de Provedor-Adjunto, o Exmo. Juiz Desembargador, Dr. Jorge Manuel de Miranda Natividade Jacob. -----

Ponto n.º 1.1.5.

Proc. 2001-535/D

Foi deliberado concordar com a proposta do Exmº Sr. Vice-Presidente deste Conselho Superior da Magistratura para a reestruturação do Gabinete de Apoio deste Conselho Superior da Magistratura, nomeando-se a Exmª Srª Juíza de Direito *Drª Florbela Filomena Moreira Lança de Vieira Martins,*



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

como Adjunta do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do C.S.M., em regime de acumulação de funções com as de Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial, da Rede da Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional dos Países de Língua Portuguesa e da IberRede – Rede Iberoamericana de Cooperação Judicial, bem como a exoneração das funções de Adjuntos do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos membros do C.S.M., da Exm^a Sr^a *Dr^a Mafalda Visitação Barahona Chaveiro* e do Exm^o Sr. *Dr. João Manuel Calado de Jesus Cabrita*, e a sua respectiva nomeação como Assessores do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do C.S.M. -----

Ponto n.º 1.1.6.

Proc. DSQMJ

Foi deliberado autorizar o pedido apresentado por Sua Excelência O Exm^o Sr. Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, Juiz Conselheiro Dr. António Silva Henriques Gaspar, em que solicita 50% de redução de serviço ao Exm^o Senhor Juiz Conselheiro Dr. Sebastião José Coutinho Póvoas, Vice-Presidente do Supremo Tribunal de Justiça. -----

Neste momento entraram na sala os Exm^{os} Srs., Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto e o Dr. Victor Manuel Pereira de Faria. -----

Ponto n.º 1.1.4.

Proc. 2012-411/IE – Inspeção Extraordinária

Juiz de Direito *Dr.* - *Foi deliberado* aprovar o projecto de deliberação da Exm^a Vogal Dr^a Maria João Barata dos Santos – “Deliberam atribuir ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. a classificação de serviço de *Medíocre*, pelo serviço prestado no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2010 e 31 de Agosto de 2012 no 1.º Juízo do Tribunal Judicial de..... e no período de 4 de Setembro de 2012 a 7 de Janeiro de 2013, como auxiliar na Vara Mista de” -----

Foi ainda deliberado proceder a inquérito nos termos do n.º 2 do artigo 34º do E.M.J., por Inspector Judicial a designar pelo Exm^o Sr. Vice-Presidente deste Conselho Superior da Magistratura.

Neste momento entrou na sala o Exm^o Sr. Prof. Doutor José Manuel Cardoso da Costa e saíram da mesma, os Exm^{os} Srs. Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto e o Dr. José Alexandre Sousa Machado. -----

Seguidamente, passou-se a apreciar as decisões que constam da tabela.-----



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

Ponto n.º 2.1.2.

Proc. 2013-184/IO – Inspeção Ordinária – (tabela 16.10.2013)

Juiz de Direito *Dr. Pedro Hermínio Morais Botelho Vieira* – *Foi deliberado* não sustar o presente processo inspeetivo, nos termos do artigo 21.º n.º 2 do Regulamento das Inspeções Judiciais, dado que os factos entretanto apresentados são posteriores aos do objecto da presente inspeção, os quais serão oportunamente apreciados no momento próprio. -----

Foi deliberado aprovar o projecto de deliberação do Exmº Vogal, Dr. Nelson Fernandes – “*Deliberam os membros do Plenário do Conselho Superior da Magistratura em manter a notação de “Bom”, atribuída em 4 de Junho de 2013 pelo Permanente deste Conselho ao Exmo. Sr. Juiz de Direito, Dr. Pedro Hermínio Morais Botelho Vieira, pelo serviço prestado no período compreendido entre 10 de Setembro de 2007 e 31 de Agosto de 2012.*” -----

Neste momento, reentrou na sala o Exmº Sr. Dr. Sousa Machado. -----

Ponto n.º 2.1.3.

Proc. 2013-250/PD – Processo Disciplinar - (tabela 16.10.2013)

Juíza de Direito *Drª.* - *Foi deliberado* aprovar o projecto de deliberação do Exmº Vogal, Dr. Nelson Fernandes – “*Delibera o Plenário do Conselho Superior da Magistratura sancionar a Exma. Sra. Juíza, Dra., pela prática de uma infracção por violação do dever de criar no público confiança na administração da justiça e do dever de zelo, prevista e punida nos termos dos artigos 3.º, 82.º, 85.º, n.º 1, al. b), 87.º, 92.º, 96.º e 102.º do EMJ, e 3.º, n.ºs 1, 2, als. a) e e), 3 e 7, do ED, ex vi do artigo 131.º do EMJ, na pena de **15 (quinze) dias de multa, cuja execução se suspende pelo prazo de 1 (um) ano**, ao abrigo do artigo 25.º do ED*”. -----

Neste momento entrou na sala o Exmº Sr. Dr. Pedro Dias de Sousa Pestana Bastos. -----

Ponto n.º 2.1.4.

Proc. 2013-25/OJ – Recurso Hierárquico (tabela 08.10.2013)-

Oficial de justiça *Luís Filipe Dionísio Paixão* - *Foi deliberado* aprovar o projecto de deliberação da Exmª Vogal *Drª Maria João Barata dos Santos* – “*Deliberam os membros do Plenário do Conselho Superior da Magistratura em conceder provimento ao recurso, alterando a deliberação recorrida do Conselho dos Oficiais de Justiça e assim atribuindo ao recorrente Luís Filipe Dionísio Paixão, com o número Mecanográfico 48438, excepcionalmente, a classificação de **Muito Bom**, no período compreendido entre 8 de Setembro de 2008 a 16 de Janeiro de 2013.*”



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

Ponto n.º 2.1.5. Proc. 2013-27/OJ – Recurso Hierárquico - (tabela 08.10.2013)

Oficial de Justiça *Maria Celeste Afonso Pereira de Carvalho* - *Foi deliberado* aprovar o projecto de deliberação do Exmº Vogal, Dr. Gonçalo Magalhães – “Deliberam os membros que compõem o Plenário do Conselho Superior da Magistratura em *negar provimento ao presente recurso* e, nessa conformidade, confirmar a deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça recorrida, mantendo a sanção disciplinar aplicada à recorrente nos precisos termos que dela constam. “ -----

Ponto n.º 2.1.6. Proc. 2013-29/OJ – Recurso Hierárquico - (tabela 08.10.2013)

Oficial de Justiça *Ana Maria Fernandes Picado* - *Foi deliberado* aprovar o projecto de deliberação da Exmª Vogal Drª *Cecília Agante* – “Deliberam os membros do Plenário do Conselho Superior da Magistratura em *negar provimento ao recurso hierárquico* interposto por Ana Maria Fernandes Picado, *mantendo a classificação de “Bom”* que lhe foi atribuída pelo COJ relativamente à sua prestação funcional na categoria de escrivão adjunto no Tribunal da Comarca de Vila da Praia da Vitória, no período de 23 de Fevereiro de 2009 a 17 de Setembro de 2010. “ -----

Ponto n.º 2.1.8. Proc. 2013-32/OJ – Recurso Hierárquico - (tabela 08.10.2013)

Oficial de Justiça *Maria de Lurdes Garcia Fonseca Correia e outros* - *Foi deliberado* aprovar o projecto de deliberação do Exmº Vogal, Dr. Gonçalo Magalhães – “Deliberam os membros que compõem o Plenário do Conselho Superior da Magistratura em *indeferir o recurso interposto* pelos recorrentes supra identificados tendo como objecto a Deliberação do Plenário do Conselho dos Oficiais de Justiça (COJ) de 27 de Junho de 2013 que indeferiu a suspeição da Sr.ª Instrutora designada para o presente procedimento disciplinar. “ -----

Ponto n.º 2.3.1. Proc. 2013-65/IE – Inspeção Extraordinária -(tabela 16.10.2013)

Juiz Desembargador *Dr. José António Machado Estelita de Mendonça* – *Homologar a* classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Extraordinário Juiz Conselheiro Dr. Salreta Pereira – “*Muito Bom*” -----



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

Ponto n.º 3.2.1.

Proc. 2013-529/D2 - (tabela 08.10.2013)

Apreciada a reclamação apresentada pelo exponente António Manuel Cardoso Osório, face ao despacho proferido pelo Exmo. Juiz de Direito Vogal do Distrito Judicial do Porto, *foi deliberado* concordar com o projecto de deliberação do Exmº Sr. Vogal Dr. Artur Cordeiro, que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

Ponto n.º 3.2.2.

Proc. 2009-924/D2 - (tabela 08.10.2013)

Apreciada a reclamação apresentada pelo exponente Mark Andrew Austin, face ao despacho proferido pelo Exmo. Juiz de Direito Vogal do Distrito Judicial do Porto, *foi deliberado* concordar com o projecto de deliberação da Exmª Srª. Vogal Drª. Cecília Agante, que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

Nesta altura e dado o adiantado da hora (13:00 horas), foi interrompida a sessão, retomando-se a mesma às 15,00 horas. -----

*

Pelas 15,00 horas, foram reiniciados os trabalhos, com as ausências dos Exmºs Srs., Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto, Dr. Pedro Dias de Sousa Pestana Bastos e Dr. António Maria Pinto Leite, no total de 14 (catorze) membros presentes. -----

*

Reaberta a sessão, com a apreciação dos seguintes pontos: -----

Ponto n.º 2.2.1.

Proc. 2013-96/IN – Inquérito - (tabela 16.10.2013)

Apreciada a exposição apresentada pela Exmª Srª Juíza de Direito Drª, no âmbito do inquérito em que é visado o Exmº Sr. Juiz Desembargador Dr., *foi deliberado indeferir* a pretensão da Exmª Srª Juíza de prestar declarações à comunicação social, devendo cumprir o dever de reserva, *tendo ainda sido deliberado* remeter o presente expediente aos autos de inquérito supra referido. -----

Deverá ser dado conhecimento desta deliberação à Exmª Srª Juíza de Direito. -----



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

Ponto n.º 3.2.5. Proc. 2013-627/D2 - (tabela 17.09.2013)

Apreciada a exposição anónima relativa ao Exmº Sr. Juiz Desembargador Dr., *foi deliberado* dar conhecimento da mesma à Procuradoria-Geral da República para os fins tidos por convenientes e ainda ao Exmº Sr. Inspector Judicial Extraordinário, Juiz Conselheiro Dr. Sampaio Gomes, nos autos de Inquérito n.º 2013-96/IN. -----

Ponto n.º 3.2.3. Proc. 2009-517/D1 - (tabela 17.09.2013)

Apreciada a participação efectuada ao C.O.J. pela Exmª Srª Juíza de Direito do 1º Juízo Criminal do Tribunal Judicial de, Drª, *foi deliberado* solicitar ao C.O.J. informação sobre o resultado da comunicação efectuada pela Exmª Srª Juíza. -----

Neste momento entrou na sala o Exmº Sr. Dr. Pedro Pestana Bastos. -----

Ponto n.º 3.2.4. Proc. 2013-638/D2 - (tabela 17.09.2013)

Apreciada a exposição apresentada pelo Exmº Exponente, *foi deliberado* atento o seu conteúdo, remeter a mesma à Procuradoria-Geral da República, para eventual apuramento de infracção criminal de denúncia caluniosa. -----

Mais foi deliberado proceder a averiguações, para apuramento do andamento do processo n.º 3887/12.0TB*** do Juízo de Execução do Tribunal Judicial de, a realizar pelo Exmº Sr. Inspector Judicial da área. -----

Ponto n.º 3.2.6. Proc. DSQMJ - (tabela 17.09.2013)

Apreciada a exposição da Exmª Srª Juíza de Direito Auxiliar no Tribunal da Relação de Guimarães, Drª Rita Maria Pereira Romeira, *foi deliberado* designar o Exmº Sr. Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo para o estudo e a elaboração de um projecto de deliberação a apresentar na sessão de um próximo Plenário. -----



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

Ponto n.º 3.2.7.

Proc. DSQMJ - (tabela 17.09.2013)

Apreciada a exposição apresentada pelo Exmº Sr. Director Executivo do Centro Nacional de Exposições relativamente ao acesso de Magistrados Judiciais a recintos de festas e exposições, foi deliberado reiterar as anteriores deliberações do Plenário no sentido de que os Exmºs Srs. Juízes só podem ter acesso gratuito se e quando estiverem em exercício de funções.-----

Devendo dar-se conhecimento desta deliberação ao Exmo. Exponente *foi ainda deliberado* delegar no Exmº Sr. Juiz Secretário a elaboração de uma nova circular para alertar os Exmos. Senhores Juízes para esta situação. -----

Ponto n.º 3.3.1.

Proc. 1998-438/D - (tabela 19.02.2013)

Atento o facto do Conselho Superior da Magistratura já ter aprovado uma deliberação sobre a degradação das condições materiais e funcionais dos Juízes, mostra-se prejudicada a apreciação do expediente apresentado pela Associação Sindical de Juízes Portugueses, relativamente à execução da deliberação aprovada na Assembleia-Geral de 3 de Novembro de 2012. -----

Ponto n.º 3.3.2.

Proc. 1998-438/D - (tabela 19.02.2013)

Apreciado o expediente apresentado pela Associação Sindical de Juízes Portugueses, relativamente às “instalações, segurança e condições de trabalho nos Tribunais”, *foi deliberado* comunicar o teor do mesmo ao Gabinete de Sua Excelência a Ministra da Justiça, insistindo que se nada for efectuado em prazo razoável, deverá ser dado posteriormente conhecimento à entidade responsável pela segurança no trabalho para actuar em conformidade. -----

Ponto n.º 3.3.3.

Proc. 1998-306/D - (tabela 19.02.2013)

Mostra-se prejudicada a apreciação do expediente apresentado pelos Senhores Jornalistas do Público e do Diário de Notícias, relativamente ao processo n.º 8867/05.7YM*** (.....) que corre termos no Tribunal de Família e Menores de, razão por que deve ser arquivada por inutilidade superveniente, atenta a perda de pertinência e actualidade. -----



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

Ponto n.º 3.3.4.

Proc. 1998-306/D - (tabela 19.02.2013)

Mostra-se prejudicada a apreciação do expediente apresentado pelos Senhores Jornalistas do Público e da SIC, relativamente ao processo (caso irmãos) que corre termos no Tribunal de Família e Menores de, razão por que deve ser arquivada por inutilidade superveniente, atenta a perda de pertinência e actualidade. -----

Ponto n.º 3.3.5.

Proc. 2006-1067/D - (tabela 12.03.2013)

Apreciado o expediente apresentado pelo Exmo. Presidente do Tribunal da Relação do Porto, Dr. José António de Sousa Lameira, relativamente ao Protocolo de Cooperação celebrado entre o Centro de Estudos em Direito da União Europeia (CEDU) da Universidade do Minho e a Associação Sindical dos Juizes Portugueses (ASJP), o Conselho Superior da Magistratura deliberou registar com apreço a solicitação, porém sem prejuízo de cada Juiz individualmente poder colaborar desde que cumprindo o dever de reserva e sem acesso a elementos específicos de processos concretos, a especificidade do exercício da função jurisdicional reclama especial cuidado na celebração de protocolos desta natureza.

Ponto n.º 3.3.6.

Proc. 2005-43/D1 - (tabela 12.03.2013)

Apreciado o expediente apresentado pela Exma. Juíza Administradora do Palácio da Justiça de Lisboa, Dra. Paula Natércia Mendes Moreira Rocha, relativamente à unificação da distribuição de processos nos Juízos Cíveis de Lisboa, *foi deliberado* insistir junto do I.G.F.E.J., pela resolução desta situação. -----

Ponto n.º 3.3.7.

Proc. 2012-61/D - (tabela 09.04.2013)

Apreciado o relatório da Reunião entre o Conselho Superior da Magistratura e o Ministério da Justiça realizada no dia 15 de Março de 2013, elaborado pelo Exmo. Juiz Secretário em exercício de funções nessa data, Dr. Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins (*bem como o aditamento da DSAF*), o Exmº Sr. Vice-Presidente informou os Exmºs Srs. Conselheiros, que está a ser efectuado um estudo conjuntamente com o Ministério da Justiça, relativamente a esta questão, pelo que *foi deliberado* aguardar pelo mesmo. -----



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

Ponto n.º 3.3.8. Proc. 1998-438/D - (tabela 09.04.2013)

Apreciado o expediente remetido pelo Exmo. Presidente da D.N. da Associação Sindical de Juizes Portugueses, Dr. Mouraz Lopes, relativamente à autonomia administrativa e financeira do Conselho Superior da Magistratura, *tendo sido deliberado* aguardar pelo estudo que está a decorrer com o Ministério da Justiça, conforme a deliberação que antecede, informando-se em conformidade o Exmº Sr. Presidente da Direcção Nacional da Associação Sindical de Juizes Portugueses. -----

Ponto n.º 3.3.9. Proc. 2011-32/D - (tabela 09.04.2013)

Apreciação do expediente referente à candidatura deste Conselho Superior da Magistratura ao Programa Específico “Justiça Civil”, foi deliberado manifestar a disponibilidade para uma eventual candidatura e colaboração, encarregando-se a Exma. Adjunta do Gabinete de Apoio Dra. Florbela Lança, para aferir da viabilidade, requisitos, disponibilidades, condições e encargos subjacentes. -----

Ponto n.º 3.3.10. Proc. 1998-306/D - (tabela 09.04.2013)

Mostra-se prejudicado a apreciação do expediente apresentado pela Sra. Jornalista do “Jornal i” , em que solicita autorização para obter cópia da decisão tomada nos autos de Processo Disciplinar, referente ao Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de, Dr., razão por que deve ser arquivada por inutilidade superveniente, atenta a perda de pertinência e actualidade. -----

Ponto n.º 3.3.11. Proc. 2010-297/D1 -(tabela 09.04.2013)

Apreciada a resposta apresentada pelo Exmo. Vogal do Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça – Ministério da Justiça, Dr. Joaquim Cardoso, na sequência da deliberação do Conselho Plenário de 19.02.2013 (instalações precárias do Tribunal do Trabalho de Beja), *foi deliberado* solicitar informação actualizada ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, atento o tempo já decorrido. -----

Ponto n.º 3.3.12. Proc. 2012-192/D1 - (tabela 09.07.2013)

Apreciado o expediente remetido pelo Exmo. Chefe de Gabinete de Sua Excelência A Ministra da Justiça, bem como o expediente recebido da Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, relativamente a despachos judiciais e a sua conflitualidade com a utilização da grafia decorrente da



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

utilização do acordo ortográfico, proferidos pelo Exmº Sr. Juiz do Círculo Judicial de, Dr., *foi deliberado:*

- a) Instaurar inquérito ao Exmº Sr. Juiz, a incidir sobre todos os despachos que tenham sido proferidos neste âmbito e respectivas consequências processuais, designando-se para seu instrutor o Exmº Sr. Inspector Judicial Juiz Desembargador Dr. Alziro Cardoso; -----
- b) Informar os Exmºs exponents e o Exmº visado do teor desta deliberação; -----
- c) Consignar que o objecto do inquérito não tem qualquer relação sobre a interpretação da aplicação da nova grafia ortográfica e que o Conselho Superior da Magistratura, na sua Sessão Plenária de 23 de Abril de 2012, já deliberou que "*não podem os Exmos. Srs. Juízes indicar aos intervenientes processuais quais as normas ortográficas a aplicar*"; -----

A Exmª Srª Drª Cecília Agante, proferiu a seguinte declaração de voto:-----

“Nos dois processos em causa, relativos a presos, o Senhor Juiz proferiu despachos de prossecução processual, com a finalidade de os preparar para a realização da audiência de julgamento e, nessa medida, solicitou à DGRS a elaboração de relatórios sociais, com a menção de que os mesmos deveriam ser elaborados em português, sem erros ortográficos, sob pena de não serem pagos. -----

Em despachos juridicamente motivados o Senhor Juiz exige a apresentação dos relatórios sociais sem erros ortográficos e determina o seu não pagamento até à sua apresentação em português e, num deles, devolve à DGRSP o relatório social para alcançar o desiderato de ver cumprido o despacho proferido. -----

Estes despachos do Senhor Juiz, no que toca à rejeição do uso do acordo ortográfico pelos órgãos da administração, são desassombrados, imprudentes e indesejáveis. Entendo, contudo, que são despachos tendentes a dar andamento aos processos, solucionando a questão que ao Senhor Juiz se lhe suscitou e, por isso, creio que envolvem uma concreta interpretação normativa que lhes confere um conteúdo jurisdicional. -----

O conceito constitucional de função jurisdicional pressupõe a atribuição dessa função aos magistrados que actuam estritamente vinculados a certos princípios (independência, legalidade, imparcialidade) na dirimção de conflitos e na defesa dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos (Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição da República Portuguesa Anotada, Vol. II, 4ª ed., pág. 509). Os actos jurisdicionais são aqueles que, praticados pelos tribunais, visam



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

decidir questões jurídicas relativas a casos concretos de acordo com as normas de direito pré-existentes, com o fim específico da realização do direito e da justiça, através de um processo intelectual subordinado àquelas normas (acórdão do Tribunal Constitucional n.º 171/1992, de 6 de Maio de 1992, in www.tribunalconstitucional.pt). -----

O Conselho Superior da Magistratura visa assegurar a gestão e disciplina da magistratura judicial, com garantia da independência interna e externa dos juízes, pelo que, salvaguardando o elevadíssimo respeito pela deliberação que obteve vencimento, tendo a atribuir àqueles despachos uma natureza materialmente jurisdicional, rejeitando a intervenção disciplinar deste CSM. “ -----

Ponto n.º 2.1.7.

Proc. 2013-30/OJ – Processo Disciplinar - (tabela 08.10.2013)

Oficial de justiça - ***Foi deliberado*** aprovar o projecto de deliberação da Exm^a Sr^a Dr: Maria João Barata dos Santos – “*Tendo em atenção as considerações expendidas e o quadro legal aplicável, deliberam os membros que constituem o Plenário do Conselho Superior da Magistratura em negar provimento ao recurso, mantendo a deliberação recorrida do Conselho dos Oficiais de Justiça que aplicou ao recorrente a pena de 30 (trinta) dias de suspensão, pela violação do dever geral de prossecução do interesse público e do dever geral de zelo, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 89.º, do Estatuto dos Funcionários de Justiça, 3.º, n.ºs 1, 2, alíneas a) e e), 3 e 7, 90.º, n.º 1, alínea c), 10.º, n.ºs 3 e 4, e 17.º, estes do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública.*” -----

Ponto n.º 2.1.1.

Proc. 2013-252/PD – Processo Disciplinar - (tabela 16.10.2013)

Juíza de Direito Dr^a. – ***Foi deliberado*** aprovar o projecto de deliberação da Exm^a Sr^a Dr^a Cecília Agante – “*a formação plenária do Conselho Superior da Magistratura delibera sancionar na pena de 10 (dez) dias de multa a Ex.ma Juíza, a exercer funções no de Lisboa, por violação do dever de criar no público confiança na administração da justiça e do dever de zelo, prevista e punida pelos artigos 3.º, 82.º, 92.º e 96.º do EMJ, e 3.º, 1, 2, als. a) e e), 3 e 7, do EDTEFP, ex vi artigo 131.º do EMJ.*” -----



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

Ponto n.º 3.3.13.

Proc. 2008-1169/D - (tabela 17.09.2013)

Mostra-se prejudicado a apreciação do expediente apresentado por Paloma White do Human Dynamics, relativo à Assistência Técnica do Programa de Apoio à reforma da justiça – Tunísia e Líbano, dado ter já decorrido o prazo estabelecido. -----

Ponto n.º 3.3.14.

Proc. 1999-1238/D e DSQMJ - (tabela 17.09.2013)

Foi deliberado ratificar o despacho da Exma. Juíza Desembargadora, Vogal do CSM, Dra. Cecília Agante, que autorizou a renovação do contracto do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Paulo Duarte de Mesquita Teixeira, como Juiz Internacional no Tribunal Distrital de Dili até ao termo do julgamento em primeira instância do processo Crimes Graves n.º 273/C.G./2012/TDD no qual integra o tribunal colectivo. -----

Apreciado o expediente apresentado pela Direcção Geral da Política da Justiça relativamente à Cooperação com Timor-Leste – substituição de Magistrados ao abrigo do protocolo de 21 de Agosto de 2008, *foi deliberado* manter a cooperação estabelecida com a República de Timor-Leste e *abrir procedimento concursal para o solicitado*. -----

Ponto n.º 3.3.15.

Proc. DSQMJ - (tabela 17.09.2013)

Iniciada a apreciação do expediente apresentado pela Caixa Geral de Aposentações, solicitando esclarecimentos relativamente à manutenção do estatuto de jubulado do Exmo. Juiz Conselheiro Jubilado Dr. Antero Alves Monteiro Dinis, enquanto exerce o cargo de Representante da República na Região Autónoma da Madeira, foi dada a palavra ao Exmo. Sr. Prof. Doutor Cardoso da Costa, que no uso da mesma apresentou uma proposta de deliberação, que depois de discutida e analisada, *foi deliberado* por todos os Exmos. Senhores Conselheiros concordar com a mesma, que aqui se dá por integralmente reproduzida, devendo ser oficiado à Caixa Geral de Aposentações a seguinte síntese: “*Suspendendo-se o estatuto de jubulado para quem faça uso do direito fundamental de exercício de um cargo político ou equiparado (como é o caso de Representante da República em Região Autónoma), a cessação do exercício desse cargo político não pode importar a perda de direito de que previamente era titular, pelo que a cessação de tais funções tem por consequência a restituição ao estado anterior, ou seja, do estatuto de jubulado*”. -----



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

Neste momento saíram da sala os Exm^{os} Srs. Dr. Sousa Machado, Dr. Victor Faria e Dr. Vaz Rodrigues. -----

Neste momento, o Exm^o Sr. Vice-Presidente solicitou que lhe fosse dada a palavra e tendo-lhe sido concedida, no uso da mesma, informou que atenta a nomeação do Exm^o Sr. Prof. Doutor José Francisco de Faria Costa para o cargo de Provedor de Justiça, haverá que proceder à substituição do mesmo na Secção de Acompanhamento de Acções de Formação e Recrutamento deste Conselho (S.A.A.F.R.), pelo que *foi deliberado* que será a Exm^a Sr^a Dr^a Maria Helena Terra de Oliveira Brandão de Sousa a integrar a mesma. -----

Seguidamente o Exm^o Sr. Presidente determinou que prosseguisse a apreciação da tabela para o dia de hoje:-----

Ponto n.º 3.3.16.

Proc. DSQMJ - (tabela 17.09.2013)

Perdeu pertinência a apreciação do expediente apresentado pelo Exmo. Juiz de Direito da 2^a Vara Criminal de Lisboa, Dr. Ivo Nelson de Caíres Batista Rosa, em que solicitava que lhe fosse concedida licença sem vencimento para o exercício de funções com carácter temporário em organismo internacional (EULEX Kosovo), por o mesmo ter desistido desta pretensão. -----

Ponto n.º 3.3.18.

Proc. SAAFR - (tabela 17.09.2013)

Foi deliberado concordar com a deliberação da Secção de Acompanhamento das Acções de Formação e Recrutamento (S.A.A.F.R.) deste Conselho de 02.07.2013, relativamente às dispensas de serviço para frequência de actividades de formação académica pelos Exm^{os} Magistrados Judiciais, que aqui se dá por integralmente reproduzida. -----

Ponto n.º 3.3.19.

Proc. 2008-356/D1 - (tabela 08.10.2013)

Apreciado o expediente apresentado pela Exma. Inspectora Judicial, Juíza Desembargadora, Dra. Maria da Assunção Pinhal Raimundo, relativamente à falta de funcionários no Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, *foi deliberado* concordar com a proposta do Exm^o Sr. Vogal, Dr. Artur Cordeiro, que aqui se dá por integralmente reproduzida e comunicar a mesma à D.G.A.J.. -----



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

Ponto n.º 3.3.20.

Proc. DSQMJ - (tabela 08.10.2013)

Apreciado o expediente apresentado pelo Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, Dr. Eurico José Marques dos Reis, em que solicita a redução na distribuição do serviço que recebe naquele Tribunal, *foi deliberado* manter a redução de distribuição de serviço anteriormente concedida ao Exmº Sr. Juiz Desembargador, de 25%. -----

Ponto n.º 3.3.21.

Proc. 2009-278/D - (tabela 08.10.2013)

Apreciado o expediente apresentado pela Exma. Juíza de Direito, Dra. Ana Márcia do Amaral Vieira, referente à sua participação como Vogal para a Comissão da Eficácia das Execuções, solicitando ainda a cessação dessas funções dado a prevista breve instalação da Comissão para o Acompanhamento e Controlo dos Auxiliares de Justiça (CACAJ), *foi deliberado* manter a mesma em funções até à sua substituição, **abrindo-se um procedimento concursal para esse efeito**, com o prazo de oito dias para as respostas dos Exmºs Srs. Juízes que se queiram candidatar. -----

Ponto n.º 1.2.1.

Proc. 1998-555/D1 - (tabela 08.10.2013)

Foi deliberado remeter estes autos à distribuição para elaboração de um projecto de deliberação por um Exmº Sr. Vogal, tendo por objecto a matéria do expediente apresentado pelo Exmo. Presidente da D.N. da Associação Sindical de Juízes Portugueses, Dr. José Mouraz Lopes, relativamente à contagem de tempo de serviço – escalão 135. -----

*

Após, pelas 18:35 hr., por Sua Excelência o Senhor Presidente do Conselho Superior da Magistratura foi declarada encerrada a sessão. -----

Para constar, se lavrou a presente acta, a qual após aprovada, vai ser assinada. -----